

DECRETO Nº 039/2.006, de 20.12.2006.

Súmula: ESTABELECE AS TABELAS DE ATIVIDADES PARA COBRANÇA DE TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº. 049, de 11/12/1997;

D E C R E T A

Art. 1º: Fica estabelecido as tabelas de valores de referência para cobrança de taxa de localização e funcionamento para o exercício de 2.007.

Art. 2º: As tabelas que indicam a quantidade de unidades fiscais para base de cálculo fazem parte integrante deste decreto, em folhas devidamente rubricadas.

Art. 3º: O vencimento para o exercício de 2.007, será em 23 de fevereiro de 2.007.

Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

TABELA I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

ALÍQUOTA

I – DIVERSÕES PÚBLICAS

A) Cinemas e demais serviços de diversões

públicas – sobre o preço dos serviços. 5%

II – EXECUÇÃO DE OBRAS

1 – OBRA EXECUTADA POR CONSTRUTORA POR EMPREITADA GLOBAL, COMPROVADA ATRAVÉS DE CONTRATO.

Será usada a Tabela abaixo, para diferenciar o tipo de construção, e sobre o valor das Notas Fiscais, emitidas pela construtora, aplica-se percentual de mão-de-obra a que se enquadrar, incidindo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) de -3%.

2 – OBRA EXECUTADA POR CONSTRUTORA SOB REGIME DE ADMINISTRAÇÃO.

Recolhe-se mensalmente sobre o valor total bruto, da folha de pagamento, acrescido do percentual do FGTS e do valor da Nota Fiscal fornecida pela Construtora -3%.

3 – OBRAS DE CONDOMÍNIO

- A) Sobre o total bruto das despesas de mão-de-obra - 3%
- B) Sobre os serviços de empreitadas e sub-empreitadas - 3%
- C) Sobre Notas Fiscais de Administração - 3%

OBS: Nos itens “b” e “c”, o ISSQN é de responsabilidade do emitente da Nota Fiscal.

4 - OBRAS EXECUTADAS POR EMPRESAS NÃO ESPECIALIZADAS OU AUTÔNOMOS

Fica instituídas a Tabela a seguir, para elaboração de cálculos na cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da mão-de-obra empregada na atividade de construção civil, que terá vigor a partir da vigência deste código, devendo o CUB (Custo Unitário Básico), fornecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil, ser atualizado mensalmente. Ao valor obtido de acordo com a tabela a seguir será aplicada a alíquota de 4% (quatro por cento).

TABELA DE DIFERENCIAÇÃO

A) – Residenciais

Até...	70m ²	25% do CUB
	De 71 m ² à 120 m ²	30% do CUB.
	De 121 m ² à 200 m ²	35% do CUB.
	De 201 m ² à 400 m ²	38% do CUB.
	Acima de 400 m ²	40% do CUB.

B) – Comerciais

Até..	100 m ²	25% do CUB.
	De 101 m ² à 200 m ²	30% do CUB.
	De 201 m ² à 300 m ²	35 % do CUB.
	Acima de 300 m ²	40% do CUB.

C) – Barracão

Até..	200 m ²	32% do CUB.
	DE 201 m ² à 500 m ²	30% do CUB.
	DE 501 m ² à 1000 m ²	28% do CUB.
	Acima de 1001 m ²	25% do CUB.

D) – Galpão15% do CUB.

E) – Edifícios Residenciais

Padrão “A” – Unidade acima de 200 m ²	38% do CUB.
Padrão “B” – Unidade de 121 m ² à 200 m ²	35% do CUB.
Padrão “C” – Unidade de 70 m ² à 121 m ²	30% do CUB.
Padrão popular até 70 m ²	25 % do CUB.

F) – Edifícios Comerciais

Qualquer Metragem.....30% do CUB.

G) – Reformas

Qualquer Metragem.....40% do CUB.

H) – Casos Especiais

Qualquer Metragem.....40% do CUB.

III – DEMAIS SERVIÇOS

Todos os demais previstos na lista de Serviços 5%.

IV – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Incidirá alíquota de 3% (três por cento) sobre os seguintes parâmetros de faturamento ANUAL.

A) – Profissionais com nível superior:

1 – com estabelecimento fixo 7.000 UFM

2 – sem estabelecimento fixo 5.000 UFM

B) – Profissionais com nível médio:

1 – com estabelecimento fixo 4.000 UFM

2 – sem estabelecimento fixo 2.000 UFM

C) – Profissionais que não exija nível de escolaridade:

1 – com estabelecimento fixo 1.500 UFM

2 – sem estabelecimento fixo 1.000 UFM

TABELA II
TAXAS DE LICENÇA

DISCRIMINAÇÃO

FRAÇÃO DA UFM

I – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR SERÁ LANÇADO POR ATIVIDADES, conforme abaixo discriminado:

TABELA II

CRIAÇÃO

N.º UFM

003060 – Avicultura

50

003070 – Apicultura e Sericultura

50

003080 – Piscicultura

80

INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL

102050 – Pedra, calcário, argila e areia	100
102051 – Areia, sem explosivos e sem mineração de sub-solo	50
102055 – Pedreiras com explosivos	100
102056 – Mineração	250

INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

103022 – Moagem de milho e outros grãos	50
103030 – Mandioca, fécula e outras farinhas	50
103060 – Padarias	50
103071 – Confeitarias com fabricação	50
103072 – Fabricação de balas e chocolates	50
103080 – Revendedor de sorvetes	50
103081 – Sorveterias	50
103082 – Fabricação de gelos, sorveterias com vendagem ambulante	50
103100 – Laticínios e derivados	100
103131 – Fabricação de conservas e vegetais com enlatamento	100
103170 – Beneficiamento de arroz, feijão e soja	50
103990 – Outros produtos alimentícios	50

INDÚSTRIA TÊXTIL, FIAÇÃO E TECELAGEM

106020 – Fabricação de prod. de malha	50
106990 – Indústrias têxtis não classificadas	50

INDUSTRIAS DE CALÇADOS E VESTUÁRIO

107011 – Oficina manual de calçados e sapateiro	50
107012 – Fabricação de calçados	80
107020 – Alfaiataria e confecções de roupas para homens	50
107080 – Confecções de roupas, oficina (atelier) de costura	50
107990 – Outras confecções não classificadas	50
107991 – Comércio de lojas	50

INDÚSTRIA DE MADEIRA E CORTIÇA

108010 – Carpintaria, marcenaria, etc.	50
108011 – Oficina de tornearia de madeiras	50
108014 – Serraria em geral, com ou sem extração de madeira	100
108991 – Oficina de consertos de instrumentos de madeira, sem trabalho de marcenaria	50
108990 – Indústria de madeiras, não classificadas	80
108992 – Fabricação de madeiras laminadas e chapas de madeira	150
108993 – Fabricação de estruturas metálicas e esquadrias	100

INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO

109020 – Móveis em geral	100
109990 – Indústrias do mobiliário não classificadas	50

INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL

111010 – Tipografia e litografias	50
111030 – Encadernação e cartolagens	50
111040 – Oficinas gráficas	80
111997 – Indústrias gráficas não classificadas	80

INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS

114060 - Fabricação de sabão e velas	80
--------------------------------------	----

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

117041 – Fabricação de artefatos e cimento armado	100
117070 – Olaria e cerâmica	100

INDÚSTRIA MECANICA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATÉRIA PRIMA

119020 – Serralheria, ferraria, fechaduras, com reparação	50
119021 – Ferraria de animais	50
119030 – Mecânica, fabricação, reparação de máquinas e motores	100
119031 – Oficina de consertos de máquinas e registradoras	50

119034 – Oficina de solda acetileno ou elétrica	80
119072 – Oficina de armeiro	50
119090 – Funilaria	50
119120 – Aparelhos eletrodomésticos, fabricação e reparação	50
119130 – Outros aparelhos elétricos (reparação)	50
119132 – Fabricação ou oficina de consertos de baterias	50
119133 – Serviços de torno e solda	80
120014 – Comércio de peças de máquinas agrícolas	50
120015 – Lavagem e lubrificação	50
120016 – Peças, acessórios, equip., mat. elétricos para veículos	50
120022 – Posto de regulagem ou mudança de freio de automóveis	50
120023 – Oficina mecânica para conserto de automóveis	80
120040 – Conserto e reparação	50
120070 – Motocicletas e bicicletas (reparação)	70
120110 – Carrocerias, fabricação e reparação	70
120990 – Outros não classificados	50
120111 – Manutenção de motocicletas, peças e acessórios	80
120112 – Manutenção de motocicletas	50

CONSTRUÇÃO CIVIL

120010 – Construção civil em geral	200
121011 – Trabalhos e exploração, conservação e extensão da rede de	

água e esgoto. Calçamento e conserto de ruas. Assentamento de ladrilhos e azulejos. Impermeabilização de edifícios e semelhantes. Construção de alvenaria ou concreto armado até 02 pavimentos. Nivelamento e movimento de terra sem barreira e sem emprego de explosivos. Perfuração de poços artesianos.	300
121021- Instalações e consertos elétricos a domicílio	50
121040 – Construção de estradas pontes e viadutos	100
121990 – Outras construções não classificadas	100
122010 – Hidrelétrica	200
122011 – Captação, distribuição e tratamento de água	300
122012 – Empreiteira de mão- de-obra na construção civil	100
 INDÚSTRIAS DIVERSAS	
123132 – Oficina de prótese dentária	50
123150 – Artesanatos	30
123160 – Produção de fotocópias	30
123170 – Artes fotográficas, materiais e revelações	50
123180 – Embalagens	50
123190 – Toldos, capoteiros, estofamentos para veículos, fabricação e reparação	50
123191 – Usina de álcool	500

COMÉRCIO ATACADISTA

201020 – Gêneros alimentícios em geral	100
201030 – Distribuidora de bebidas	80
201110 – Combustíveis e lubrificantes	150

COMÉRCIO VAREJISTA

202010 – Carnes e derivados	50
202020 – Aves e animais em geral	50
202030 – Gêneros alimentícios em geral inclusive frutas e verduras	100
202040 – Cafés, bares e restaurantes	50
202041 – Bares	50
202042 – Leiterias	30
202043 – Restaurantes, lanchonetes	50
202050 – Farmácia, drogarias e perfumarias	50
202051 – Restaurante e pizzaria	80
202060 – Tecidos, roupas, calçados e armarinhos	50
202070 - Móveis e aparelhos eletrodomésticos	100
202071 – Lojas de material elétrico	50
202079 – Aparelhos eletrodomésticos	50
202080 – Máquinas, veículos e acessórios	100
202090 – Ferragens em geral	100
202091 – Artigos e conveniências com preço único	50

202101 – Livraria e papelaria	50
202110 – Combustíveis e lubrificantes (postos)	150
202120 – Ótica, fotografias, jóias e relógios	100
202121 – Relojoaria sem oficina	50
202123 – Relojoaria com oficina	50
202150 – Vendas lotéricas	30
202190 – Artigos plásticos	50
202200 – Comércio de flores naturais e artificiais	50
202210 – Artigos de limpeza	50
202220 – Artigos esportivos	50
202240 – Artigos de tabacaria, caça e pesca	80
202250 – Brinquedos	50
202270 – Artigos de borracha	50
202300 – Artigos de lavoura e alimentos para animais	50
202990 – Diversos não classificados	50
202991 – Lojas em geral não especificadas em outras classes	50
202992 – Colocação interna de cortinas	30
202995 – Feiras livres	10
202993 – Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de prod. alimentícios com área de vendas de 300m ² a 500m ² – Supermercados	200
202994 – Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de prod. alimentícios com área de vendas	

inferior a 300m ²	80
202996 – Comércio varejista de carnes – açougue	50
202997 – Comércio varejista de tecidos e armarinhos	50
202998 – Comércio varejista de vestuário e complemento	50
202999 – Comércio varejista de calçados e artigos de couro	50
203000 – Comércio varejista de materiais de construção	100
203100 – Comércio varejista de gás liquefeito	50
203101 – Comércio varejista de roupas usadas	30
203102 – Comércio de cosméticos e prod. de beleza	100
203103 – Comércio de tintas e vernizes	100
203104 – Comércio varejista de adubos e defensivos	100
302105 – Comércio de vendas de frutas e verduras	30
302106 – Comércio de produtos agro-veterinários	50

EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

301010 – Seguros	50
301011 – Seguros e capitalização	100

ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

302010 – Bancos e casas bancárias	300
-----------------------------------	-----

EMPRESAS RODOVIÁRIAS INTERURBANAS

502010 – Transportes de passageiros	100
502020 – Transporte de cargas (empresas)	100
502030 – Administração (agência)	50
502040 – Transp. de cargas com veículo particular	60

EMPRESAS RODOVIÁRIAS URBANAS

503010 – Transporte de passageiros (ônibus)	80
503011 – Transporte de passageiros (táxi)	80
503020 – Transporte de cargas e mudanças	100

EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO

601050 – Serviços de telecomunicações	300
601051 – Atividades de correio nacional	300

EMPRESAS DE PUBLICIDADE EM GERAL

602010 - Publicidade em geral	50
602011 – Publicidade automotiva	70
602012 – Bailes ou shows	20
602013 – Transmissão de música	20

EMPRESAS DE RADIOFUSÃO

603010 – Estações de rádio	200
----------------------------	-----

603020 – Estações de televisão 200

EMPRESAS JORNALÍSTICAS

604011 – Empresas proprietárias de jornais ou revistas 100

604020 – Distribuidora de jornais e revistas 50

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

701021 – Ensino primário, primeiro e segundo graus 50

ESTABELECIMENTO DE CULTURA FÍSICA

703010 – Academias de ginástica 50

703020 – Academias de luta 50

ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES

704010 – Hospitais 200

704050 – Estabelecimentos veterinários 100

TURISMO, HOSPEDAGEM E DIVERSÕES

802020 – Hotéis e similares 80

802031 – Salões de bilhar 50

802032 – Dormitórios 50

SERVIÇOS PESSOAIS

803010 – Salões de barbeiros, cabeleireiros e manicures	50
803011 – Locação de filmes de vídeo, música, video game	50

CONSULTÓRIOS E ESCRITÓRIOS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS

804010 – Consultórios de advogados	100
804020 – Consultórios de médicos	100
804030 – Consultórios veterinários	100
804040 – Consultórios odontológicos	100
804080 – Escritórios de contabilidade	100
804090 – Escritórios de arquitetura	100
804100 – Escritórios técnicos (consultoria e administração)	100
804990 – Outros não classificados	100

ESCRITÓRIOS COMERCIAIS

805020 – Corretores de Imóveis e Loteamentos	50
805030 – Despachantes	50
805040 – Representantes comerciais, consignações	50
805041 – Esc.de compra e venda de produtos agrícolas	100
805050 – Escritórios de Datilografia	50
805070 – Escritórios de registros diversos, cartórios	50
805990 – Diversos não classificados	50
807061 – Funerária	50

SERVIÇOS	EMPRESAS	PROF.AUT.
807061 – Balança p/pesagem de caminhões	80	
807062 – Estúdios fotográficos, cinematográficos ou gravações	50	30
807064 – Cópia de documentos ou papéis	50	30
807065 – Locação de bens móveis	80	
807066 – Composição gráfica	80	
807067 – Zincografia, litografia e congêneres	100	
807068 – Guarda, tratamento e adestramento	80	50
807069 – Florestamento e reflorestamento	150	
807070 – Paisagens e decorações	150	
807071 – Recuperação de pneus	100	
807072 – Aviação agrícola	200	
807073 – Agenciamento, corretagem de câmbio e seguros	80	50
807074 – Agenciamento, corretagem e intermediações de títulos	80	50
807075 – Encadernação	50	30
807076 – Aerofotogrametria	200	
807077 – Cobrança	80	50
807078 – Distribuição ou venda de bilhetes de loteria	50	30
807079 – Pedreiro, marceneiro, carpinteiro, jardineiro		30

807080 – Motorista ou operador de máquinas		30
807081 – Guarda ou vigia		30
807082 – Encanador ou eletricitista		30
807083 – Cozinheiro, doceiro, confeitiro		30
807084 – Agenciamento e representações	50	50
807085 – Análises técnicas	100	80
807086 – Organiz.de festas, congressos e congêneres	50	50
807087 – Propaganda e publicidade	50	50
807088 – Elaboração de Mat. de publicidade	80	50
807089 – Arm.gerais, armazéns e silos	500	
807090 – Carga, descarga e guarda de bens	50	
807091 – Depósito de qualquer natureza	50	
807092 – Guarda de veículos	50	
807093 – Armazéns de pequeno porte	200	
807097 – Recondicionamento de motores	150	
807098 – Lubrificação, limpeza e revisão	50	30
807099 – Oficina mecânica	80	
807095 – Alfaiate	50	30
807100 – Modista	50	30
807101 – Costureiro	50	30
807102 – Tinturaria ou lavanderia	50	30
807103 – Beneficiamento, lavagem, secagem ou tin- gimento	50	30

807105 – Galvanoplastia	10	
807106 – Acondicionamento de embalagens	50	
807107 – Inst.e Montagem de Aparelhos,máquinas e equipamentos	50	30
807108 – Colocação de tapetes e cortinas	50	30
807109 – Construção civil	200	100
807110 – Demolição	200	100
807111 – Conserv. Repar . edif. e obras	100	
807112 – Raspagem e lustração	80	50
807113 – Desinfecção e higiene	80	50
807114 – Lustração de bens e imóveis	80	50
807115 – Barbearia	30	30
807116 – Manicure e pedicure	30	30
807118 – Banhos, duchas, saunas	80	
807119 – Massagens	80	30
807120 – Bar com dormitórios	80	
8071121 – Cinema ou teatro	80	
807122 – Exposições	50	
807123 – Jogos de mesa ou pista por unidade	25	
807124 – Execução de música	50	50
807125 – Organização de festas, buffet	50	50
807126 – Agenciamento de turismo	80	50
807127 – Guia de turismo	80	50

807128 – Intermediação e corret. de bens	100	
807129 – Móveis e imóveis	100	50
807130 – Pronto Socorro	80	
807131 – Banco do Sangue	200	
807132 – Casa de saúde	200	
807133 – Casa de recuperação	200	
807134 – Agente de propriedade industrial	50	30
807135 – Ag.prorietária, literária, artística	50	30
807136 – Perito	50	30
807137 – Avaliador	50	30
807138 – Tradutor	50	30
807139 – Intérprete	50	30
807140 – Economista	200	100
807141 – Contador	100	100
807142 – Auditor	110	100
807143 – Técnico contábil	100	100
807144 – Org.Prog.Planej. ou Acessoria	200	100
807146 – Estenografia	50	30
807147 – Secretária executiva	50	30
807148 – Adm. De bens e negócios	70	50
807149 – Recrut. Col. E Forn. De mão-de-obra	100	50
807156 – Cereais	200	
807157 – Suínos	200	

807158 – Gado	200	
807159 – Madeira	100	
807165 – Magazine	80	
807166 – Livros, jornais, revistas	50	
807167 – Banca de jornais e revistas	20	
807169 – Bazar e armários	50	
807171 – Artigos de decoração e arte	50	
807172 – Ótica, foto e cine	50	
807174 – Artigos importados	200	
807175 – Artigos usados	30	
807176 – Extintores	50	
807178 – Floricultura	50	
807179 – Cosméticos e produtos de beleza	50	
807181 – Artigos de couro	50	
807182 – Artigos de fumo e congêneres	50	
807183 – Doces e biscoitos	30	30
807185 – Material elétrico e de iluminação	150	
807186 – Outros bens não duráveis	100	
807187 – Produtos químicos	100	
807188 – Óleos lubrificantes	50	
807189 – Óleos vegetais	150	

OUTRAS ATIVIDADES/PROFISSIONAIS LIBERAIS

S/ESTABEL.		C/ESTABEL.
807190 – Enfermagem	100	50
807191 – Prótese	80	50
807192 – Obstetrícia	100	50
807193 – Fonoaudiólogo	100	50
807194 – Psicologia	100	50
807195 – Laboratório de análises clínicas	100	
807196 – Sanatório	250	
807197 – Ambulatório	150	
807198 – Fisioterapeuta	100	50

TABELA III

TAXA DE LICENÇA DO COMÉRCIO EVENTUAL E/OU AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO

N.º DE UFM

	DIA	MÊS	ANO
1 – Eventual			
Com veículo	50	100	300
Sem veículo	15	50	100
2 – Ambulante			
Com veículo	20	40	60
Sem veículo	10	30	50

TABELA IV

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS/SERVIÇOS	FRAÇÃO DA UFM
1- Execução de Obras	
Construções em geral, por m ²	0,30
2 – Arruamentos	
Execução da Arruamento por m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos	0,10
3 – Loteamentos	
Aprovação de loteamentos, por m ² de áreas Dos lotes	0,05
4 – Exame Prévio de Loteamentos	10
5 – Taxas de licenças habite-se	
A- Residências	10

B- Prédios Comerciais, industriais e prestadores de

serviços

20

TABELA V

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE EM PRÉDIOS PRÓPRIOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO

FRAÇÃO POR UFM

I – Publicidade fixada em terrenos baldios, urbanos públicos

Por m² de área ocupada por mês.....0,5

TABELA VI

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO POR UFM
I – Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos.	
A) – por dia e m ²	0,5
II – Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração e por m/2	
	0,10

Observação: Isentos os Produtores Rurais do Município.

TABELA VII

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO DA UFM
I – Por metro de testada do imóvel	0,10

TABELA VIII

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO DA UFM
I – COLETA DE LIXO	
A) Residencial por ano:	0,05
B) Comércio, Indústria e Serviços, por ano:	0,05
C) Hospitais, Laboratórios e congêneres:	0,05
II – TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	
A) Limpeza de terrenos baldios, por m ²	0,10
B) Entulhos (resto de construção, galhos, etc.) por viagem	5,0
III – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Por unidade Imobiliária:	
A) Incidirá sobre as propriedades imobiliárias autônomas, edificadas e não edificadas, servidas de iluminação pública, levando-se em conta o	

consumo de energia elétrica,na forma do art.5º da Lei Complementar nº 01,de 11.11.2005.

TABELA IX

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO UFM	FRAÇÃO DA
I – De numeração de prédios:	
A) – identificação do número	5,0
II – De alinhamento:	
A) – por metro de testada	0,5
III – Liberação de bens apreendidos ou depositados:	
A) – de bens e mercadorias, por período de 05 (cinco) dias ou fração, por Kg.....	10,0
B) - de cães, por cabeça e por período de 05 (cinco) dias ou fração.....	10,0
C) - de outros animais, por cabeça e período de 05 (cinco) dias ou fração...	10,0

IV – Serviços técnicos:

- A) Serviços topográficos por metro quadrado0,10
- B) Croquis oficial por lote.....10,0
- C) Croquis oficial por lote excedente 5,0

V - Demarcação:

- A) Lotes e terrenos até 1.500 m2.....20,0
- B) Lotes ou terrenos com mais 1.50l m2, por metro quadrado0,02

VI – Serviços de Cemitério:

- A) Concessão perpétua por m² ou fração10,0
- B) Transferência de concessão perpétua, por m² ou fração:
 - 1- entre parentes até o 3º grau, ou por sucessão na ordem de vocação hereditária.....3,0
 - 2- entre outras pessoas5,0
- C) Elevação de gaveta, por unidade, a partir da primeira10,0
- D) Sepultamento em urna:
 - 1- adulto.....10,0
 - 2- menor5,0
- E) Exumação e transladação..... 20,0

VII – Abate de animais por cabeça:

- A) De grande porte (bovinos e assemelhados).....0,5
- B) De porte médio (suínos, bovinos, caprinos e assemelhados)0,3
- C) De pequeno porte0,1

TABELA X

TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO UFM	FRAÇÃO DA
1- Protocolo de qualquer documento	05
2- Inscrição em concorrência pública	59
3- Fornecimento de:	
3.1 – Planta de casa popular	05
3.2 – Fotocópias por unidade	0,15
3.3 – Cópias heliográficas, por m ²	10
3.4 – Segunda via de qualquer documento.....	05
4- Expedição de certidão	05
5- Busca por ano ou fração	15
6- Inscrição em dívida ativa	05
7- Concessão ou permissão (atos do Prefeito)	30

Campos de Júlio/MT, em 20 de dezembro de 2.006.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal